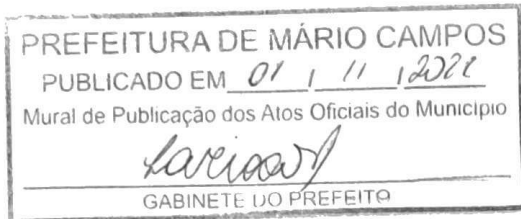




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 761, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**



**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 do Município de Mário Campos.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar à dotação do orçamento municipal abaixo discriminada:

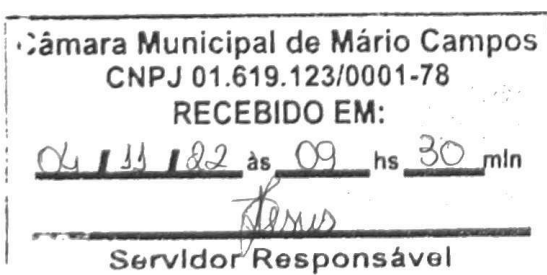
09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
01 – Fundo Municipal de Saúde		
03 – Serv. Média e Alta Complexidade		
10.302.011.2068 – Contrato de Rateio Consórcio Aliança SAMU		
31717000 – Rateio participação em consórcio público	Fonte 102	Valor: R\$ 6.966,30
33717000 – Rateio participação em consórcio público	Fonte 102	Valor: R\$ 39.321,98
Total do Crédito.....		R\$ 46.288,28

**Art. 2º** Como fonte de abertura do citado crédito, será utilizado recurso de anulação parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – Dep. Gestão e Apoio Administrativo		
01 – Dep. Gestão e Apoio Administrativo		
12.122.0015.1031 – Ampliação e Melhoria em Prédios Escolares		
44905200 – Obras e Instalações	Ficha 526 Fonte 101	Valor R\$ 17.071,78
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – Dep. Gestão e Apoio Administrativo		
01 – Dep. Gestão e Apoio Administrativo		
12.122.0015.1033 – Construção de Vestiários nas quadras das Escolas		
44905200 – Obras e Instalações	Ficha 529 Fonte 101	Valor R\$ 29.216,50
Total da Anulação.....		R\$ 46.288,28

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em primeiro de novembro de 2022 (01/11/2022).



**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito Municipal